



Ofício nº 111/GAB-LAGES/CIR/2026.

Lages (SC), 01 de abril de 2026.

À Secretária Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/SC
Senhora Lourdes de Costa Remor

Assunto: Solicitação de Deliberação da CIB/SC

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a respeitosamente, venho, por meio deste, solicitar a apreciação e deliberação da Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina (CIB/SC), acerca do pedido de **HABILITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EQUIPE MATRICIAL DE CUIDADOS PALIATIVOS HOSPITALARES NO HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZA RAMOS - LAGES/SC**, nos termos do código 03.01.14.001-4 da Tabela de Habilitação do Sistema Único de Saúde (SUS), como medida estratégica para a garantia da integralidade da assistência na Região de Saúde da Serra Catarinense.

O serviço será estruturado para oferecer suporte clínico especializado em cuidados paliativos hospitalares, atuando de forma **matricial**, ou seja, como equipe de apoio técnico e multiprofissional às equipes de referência, articulando-se diretamente com a **Rede Hospitalar da Serra Catarinense**, com retaguarda para o **Serviço de Atenção Domiciliar (SAD)** de Lages e para a **Atenção Primária**, assegurando integralidade e continuidade do cuidado.


A gestão municipal compromete-se a assegurar:

- I. **Equipe multiprofissional qualificada** para cuidados paliativos hospitalares;
- II. **Infraestrutura física e tecnológica** conforme normativas vigentes;
- III. **Articulação com a Rede de Atenção à Saúde da Serra Catarinense**;
- IV. **Cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Cuidados Paliativos (PNCP)**.

A solicitação de habilitação da Equipe encontra respaldo na **Portaria GM/MS nº 3.681, de 7 de maio de 2024**, que institui a Política Nacional de Cuidados Paliativos no SUS, e na **Portaria GM/MS nº 8.032, de 29 de agosto de 2025**, que regulamenta a habilitação das equipes multiprofissionais de cuidados paliativos hospitalares e estabelece recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados e Municípios.

Considerando a relevância social e sanitária do investimento, bem como a importância de assegurar a correta tramitação e deliberação dos recursos transferidos, solicitamos a inclusão do referido pleito na pauta da próxima reunião da CIB/SC, para análise e decisão colegiada.

Atenciosamente,


ROSE CRISTINA POSSATO
Secretária Municipal da Saúde de Lages/SC.



Ofício nº 110/GAB-LAGES/CIR/2026.

Lages (SC), 01 de abril de 2026.

À Secretária Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/SC
Senhora Lourdes de Costa Remor

Assunto: Solicitação de Deliberação da CIB/SC

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a respeitosamente, venho, por meio deste, solicitar a apreciação e Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina (CIB/SC), acerca do **PEDIDO DE HABILITAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO ASSISTENCIAL DE CUIDADOS PALIATIVOS NO CER III DA UNIPLAC - LAGES/SC, COMO SERVIÇO DE RETAGUARDA PARA O SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD) DE LAGES E PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFIGURANDO-SE COMO UM SERVIÇO DE CARÁTER REGIONAL DA SERRA CATARINENSE.**

O serviço será estruturado para oferecer suporte clínico especializado em cuidados paliativos, utilizando principalmente teleconsultoria clínica, em articulação com a Rede Hospitalar da Serra Catarinense, garantindo integração e continuidade do cuidado.

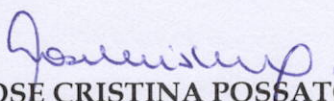
A gestão municipal compromete-se a assegurar:

- I. Equipe multiprofissional qualificada para cuidados paliativos;
- II. Infraestrutura física e tecnológica conforme normativas vigentes;
- III. Articulação com a Rede de Atenção à Saúde da Serra Catarinense;
- IV. Cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Cuidados Paliativos (PNCP).

A solicitação de habilitação da Equipe encontra respaldo na Portaria GM/MS nº 3.681, de 7 de maio de 2024, que institui a Política Nacional de Cuidados Paliativos no SUS, e na Portaria GM/MS nº 8.032, de 29 de agosto de 2025, que regulamenta a habilitação das primeiras equipes e garante recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados e Municípios.

Considerando a relevância social e sanitária do investimento, bem como a importância de assegurar a correta tramitação e deliberação dos recursos transferidos, solicitamos a inclusão do referido pleito na pauta da próxima reunião da CIB/SC, para análise e decisão colegiada.

Atenciosamente,


ROSE CRISTINA POSSATO
Secretária Municipal da Saúde de Lages/SC.



Ofício nº 109/GAB-LAGES/CIR/2026.

Lages (SC), 01 de abril de 2026.

À Secretária Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/SC
Senhora Lourdes de Costa Remor

Assunto: Solicitação de Deliberação da CIB/SC

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a respeitosamente, venho, por meio deste, solicitar a apreciação e Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina (CIB/SC), acerca do pedido de **HABILITAÇÃO DA UNIDADE DE ACOlhIMENTO ADULTO (UAA) JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE LAGES/SC, VINCULADA AO CAPS AD, COMO PONTO DE ATENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SERRA CATARINENSE (RAPS-SERRA CATARINENSE).**

O serviço funcionará em regime residencial transitório, com funcionamento ininterrupto (24 horas por dia), integrado à rede de serviços de saúde do SUS, especialmente à Atenção Primária, aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS's) e à Rede de Urgência e Emergência da Serra Catarinense (RUE-SERRA CATARINENSE).

A gestão municipal compromete-se a garantir:

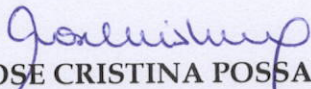
- I. Equipe multiprofissional adequada ao funcionamento do serviço;
- II. Infraestrutura física conforme normativas vigentes;
- III. Articulação com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- IV. Cumprimento dos protocolos assistenciais e diretrizes do Ministério da Saúde.

Esta deliberação fica condicionada:

- I. Ao cadastro e atualização do estabelecimento no CNES;
- II. À submissão da proposta no SAIPS;
- III. À posterior análise e habilitação pelo Ministério da Saúde.

Ressalta-se que a **solicitação de habilitação** da Unidade de Acolhimento Adulto (UAA) de Lages/SC encontra respaldo na **Portaria GM/MS nº 557, de 5 de maio de 2023**, que habilita Unidades de Acolhimento Adulto e Infantojuvenil e estabelece recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -Grupo de Atenção Especializada, a serem incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados e Municípios.

Considerando a relevância social e sanitária do investimento, bem como a importância de assegurar a correta tramitação e deliberação dos recursos transferidos, solicitamos a inclusão do referido pleito na pauta da próxima reunião da CIB/SC, para análise e decisão colegiada.


ROSE CRISTINA POSSATO
Secretária Municipal da Saúde de Lages/SC.